



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 08
DE 02 DE FEVERERO DE 2021

Dispõe sobre autorização para a inclusão de rubrica da despesa e abertura de crédito especial de R\$ 836.100,00 (oitocentos e trinta e seis mil e cem reais) e dá outras providências.

Antonio Álvaro de Souza, Prefeito do Município de Itapuí, Estado de São Paulo, no das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a proceder junto ao Departamento de Contabilidade do Município de Itapuí a inclusão de rubrica da despesa na **Lei nº. 2.826/2020 de 11/11/2020, Lei Orçamentária Anual 2021 (LOA)** a saber:

01.01.02 - 04.123.0003.2006.0003 – 4.5.90.71.00 – PARCELAMENTO DÍVIDA – ACORDO JUDICIAL

Fonte de Recursos: 01 - Código de Aplicação 110 000 –..... **R\$. 836.100,00**

Art. 2º- Os recursos para a cobertura das despesas decorrentes da autorização contida no art. 1º serão os provenientes de anulação de dotação conforme o previsto no art. 43 § 1º. Inciso III da Lei 4.320/1964, a saber:

01.01.02–04.123.006.0002–4.5.90.91.00–SENTENÇAS JUDICIAIS–**R\$. 836.100,00**

Art. 3º - As disposições constantes desta Lei passam a integrar a Lei nº. 2.694 de 30 de junho de 2017 e suas alterações a qual dispôs sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021 e a Lei nº. 2.824 de 29 de setembro de 2020 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

Art. 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapuí-SP.


Antonio Álvaro de Souza
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Projeto de Lei nº. 08/2021 – Dispõe sobre autorização para a inclusão de rubrica da despesa e abertura de crédito especial de R\$ 836.100,00 (oitocentos e trinta e seis mil e cem reais) e dá outras providências.

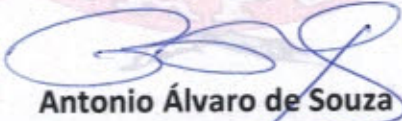
Senhor Presidente e

Nobres Edis.

Temos a satisfação de representar aos Nobres Edis o Projeto de Lei em questão, com a finalidade de obtermos a competente autorização na introdução de rubrica da despesa e consequente abertura de crédito especial no Orçamento Municipal em vigência, destinado aos pagamentos na amortização da dívida decorrente do acordo levado a efeito com a Cia. Industrial e Agrícola São Jorge devidamente autorizado pela Lei Municipal 2.835 de 18 de dezembro de 2020 e efetivamente autorizado pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Assim, por ser o que nos oferecia para o momento apresentamos a Vossas Excelências os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente.


Antonio Álvaro de Souza
Prefeito Municipal